



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.02.0564.001.00052-301

Reclamante: Cláudio Lima do Nascimento, **CNPJ/CPF:** 166.946.783-04, **Endereço:** Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 811, **Bairro:** Jardim Bandeirantes, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.934-200, **Telefone:** (85) 98727-4372.

Reclamada: Nubank, **CNPJ:** 18.236.120/0001-58 **Endereço:** Rua Capote Valente, Nº 39, **Bairro:** Pinheiros, **Cidade:** São Paulo-SP, **CEP:** 05409-000.

Aos 20 de abril de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e a preposta da parte reclamada, a sra. Stefany Costa Borges, inscrita no CPF de nº 146.537.726-30, e-mail: krtadvequipe01aud@gmail.com, esta última com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, a sra. Stefany Costa Borges, está informou que a fornecedora não apresentou proposta de acordo e que todas as publicações sejam feitas no nome do Dr. Gustavo Bezerra.

Facultada a palavra novamente a parte autora, esta informa que, que não reconhece e nem se recorda de ter ativado o cartão de crédito, bem como não reconhece as compras que foram realizadas, que recorrerá ao Poder Judiciário para resolver sua demanda.

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato, a preposta da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pela parte reclamante, não apresento proposta de acordo.

Informo ainda que a referida preposta realizou juntada de carta de preposto, defesa administrativa, extrato e atos.

Ante o exposto, e NÃO HAVENDO ACORDO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a reclamante e a preposta da reclamada.

Maracanaú/CE, 20 de abril de 2026.



Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora
Conciliadora Procon Maracanaú



Cláudio Lima do Nascimento (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Stefany Costa Borges (Preposta)
Nubank (Reclamada)

PROCESO, 2602056400100052... X

O chef continua sem desistido

As mensagens não foram enviadas para os participantes do mundo porque a conexão terminou. Você pode fazer uma mensagem para que ela seja feita para os processos que ocorrerem mais tarde.

10:01

audiencia_proccri@maracanau.ce.gov.br

Stefany Borges 10:59

Stefany costa Borges 14653772630
Krtadveqjpi07aust@gmail.com

Enviar uma mensagem

11:19 | PROCESSO: 2602056400100052301